Pauta de Formação

Equipe Gestora

Março, 2025

1. **Tema: O papel da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.**

2. **Objetivo:**

 a. Refletir sobre o papel da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.
 b. Conhecer o histórico da Educação Especial a favor da conquista de direitos à Educação Inclusiva e de marcos legais fundamentais neste processo.
 c. Conhecer conceitos fundamentais relacionados à Educação Especial e a Educação Inclusiva.
 d. Refletir sobre o papel da equipe gestora na construção da cultura inclusiva na Escola.

3. **Metodologia.**

 Ao longo do Encontro Formativo poderão ser apresentados e explorados: imagens, músicas, textos teóricos, documentos legais, relatos de experiências, trechos de filmes, questões, exercícios, proposições para subsidiar a ampliação de conhecimento e reflexão sobre o tema.

4. **Instrumentalização: Retomada dos Marcos históricos e aprofundamento dos marcos legais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.**

4.1- **Paradigmas históricos**.

DIVERSA. **Quais são os paradigmas históricos?** Instituto Rodrigo Mendes / IRM. Disponível em: https://diversa.org.br/educacao-inclusiva/qual-e-o-historico-da-educacao-inclusiva/quais-sao-os-paradigmas-historicos/. Acesso em: 10.11.2024.

Quais são os paradigmas históricos?

Paradigmas são modos de compreensões da realidade que delimitam as formas de pensar e agir em um determinado contexto sócio-histórico.

A seguir, de acordo com estudos realizados e experiências compartilhadas no IRM, apresentamos a síntese de quatro paradigmas históricos relacionados às pessoas com deficiência.

Exclusão

A característica principal deste paradigma é que pessoas com deficiência são consideradas incapazes e sem condições de participar dos variados ambientes e contextos da sociedade. Assim, estes sujeitos são privados de exercer seus direitos civis, políticos, sociais e educacionais.

Neste último âmbito, a exclusão se expressa pela negação da matrícula ou da permanência das pessoas com deficiência nas escolas. Elas são consideradas inaptas para aprender e se desenvolver da mesma forma que os demais estudantes e, portanto, não tem acesso ao ensino.

Ao longo da história, há registros de que indivíduos com deficiência eram abandonados por serem consideradas imperfeitos e indignos à vida. Ainda hoje são conhecidos casos em que vivem isolados em suas casas ou instituições assistenciais.

Segregação

Neste paradigma, considera-se que as pessoas com deficiência devem viver em ambientes separados pelo fato de apresentarem características que não as permitem conviver com os outros cidadãos. Assim, são constituídas instituições para abrigá-las e assisti-las de forma apartada.

Em virtude da pressão dos movimentos de famílias, que passaram a buscar espaços para que seus filhos com deficiência pudessem estudar, foram criadas escolas especiais para atendê-los de forma segregada. Essas organizações tinham projetos específicos, muitas vezes mais ligados à saúde do que à educação.

Ainda hoje existem entidades que atuam segundo a segregação, com a justificativa de que esse público demanda proteção e um acompanhamento orientado pelos tipos de deficiência. No entanto, grande parte da população que frequenta essas instituições acaba se mantendo excluída por toda a vida.

Integração

Na integração, as pessoas com deficiência podem participar das várias esferas da sociedade, desde que se mostrem aptas a isto, por méritos próprios. Ou seja, sem exigir alterações nos ambientes e nas práticas de convivência social. Para tanto, são submetidas a avaliações médicas.

Assim, estudantes com deficiência podem frequentar as escolas comuns somente se tiverem condições de acompanhar o que já está instituído na rotina, sem requerer mudanças estruturais ou pedagógicas. Muitas vezes, exige-se laudo médico ou diagnóstico clínico para definir se o aluno deve ser encaminhado a: (1) escolas especiais, (2) classes especiais ou (3) escolas comuns.

Atualmente, ainda fazem parte da realidade educacional: espaços segregados, currículos reduzidos de forma arbitrária, profissionais que atuam de forma substitutiva aos professores regentes, etc.

Inclusão

O paradigma da inclusão afirma que as pessoas com deficiência devem participar de cada uma das esferas da vida humana, independentemente de suas especificidades físicas, intelectuais, sensoriais, etc. O processo de transformação que viabiliza esse paradigma pressupõe que toda a sociedade se envolva na eliminação das barreiras existentes e na promoção da equiparação de oportunidades.

No âmbito da educação, os indivíduos com deficiência têm o direito de estudar em uma escola que não os segregue. A organização administrativa e o projeto pedagógico da

instituição de ensino devem estar comprometidas com a participação, o desenvolvimento e a aprendizagem de todos.

Nas últimas décadas, as redes de ensino vêm se transformando com o objetivo de atender aos princípios do paradigma da inclusão, o que requer investimentos em políticas públicas amplas e contínuas voltadas a: (1) formação dos profissionais que atuam no campo da educação; (2) oferta de serviços de atendimento educacional especializado e apoio aos estudantes; (3) promoção de acessibilidade nos espaços físicos, nos meios de comunicação, nos materiais pedagógicos e demais elementos permeados por barreiras.

O Instituto Rodrigo Mendes desenvolve suas ações com base no paradigma da inclusão. Essa escolha é decorrente da compreensão de que os direitos humanos são inegociáveis e, por outro lado, de que é responsabilidade de toda a sociedade garanti-los.

4.2- **Marcos legais e conceitos envolvidos**

1948 - Declaração Universal dos Direitos Humanos

Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos
Acesso em: 10.112024

1988 - Constituição Federal

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Acesso em: 10.112024

1990 – Lei nº 8.069, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Acesso em: 10.112024

1990 - Declaração Mundial sobre Educação Para Todos - Plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem.

Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990

Acesso em: 10.112024

1994 - Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais

Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394

Acesso em: 10.112024

1996 – Lei nº 9.394, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Acesso em: 10.112024

1999 - Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas com Deficiência

Disponível em: https://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/a-65.htm

Acesso em: 10.112024

2000 - Lei nº 10.098. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm

Acesso em: 10.112024

2001 - Decreto nº 3.956. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm

Acesso em: 10.112024

2001 – Resolução CNE/CEB nº2, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf

Acesso em: 10.112024

2002 – Lei nº 10.436. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. A lei reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão e a inclui dentro dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm

Acesso em: 10.112024

2002 – Portaria nº 2.678/02/MEC. Aprova o projeto da grafia braile para a língua portuguesa; recomenda seu uso em todo o território nacional; e estabelece diretrizes e normas para a utilização, o ensino, a produção e a difusão do Sistema Braille em todas as modalidades de ensino.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/grafiaport.pdf

Acesso em: 10.112024

2004 - Decreto nº 5.296. Regulamenta as Leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm

Acesso em: 10.112024

2005 - Decreto nº 5.626. Regulamenta a Lei 10.436 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm

Acesso em: 10.112024

2006-2009 – Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A Convenção foi adotada pela ONU em 13 de dezembro de 2006. Em 2008, o Brasil aprovou o seu texto e em 2009 a retificou como emenda constitucional.

Disponível em:

Decreto nº 186/2008: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/congresso/dlg/dlg-186-2008.htm

Decreto nº 6.949/2009: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm

Acesso em: 10.112024

2008 – Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf

Acesso em: 10.112024

2009 – Resolução nº 4. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

Acesso em: 10.112024

2009 – Nota Técnica nº 13/2009/MEC/SEESP/DPEE. Fundamenta a Educação Especial e sua operacionalização pelos sistemas de ensino.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17237-secadi-documento-subsidiario-2015&Itemid=30192 p. 147 – 151.

Acesso em: 10.112024

2009 – Parecer CNE/CEB nº20/2009. Revisão das diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil no Brasil.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020_09.pdf

Acesso em: 10.112024

2010 – Nota Técnica nº 09/2010/MEC/SEESP/GAB. Apresenta orientações para a organização de centros de Atendimento Educacional Especializado.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4683-nota-tecnica-n9-centro-aee&Itemid=30192

Acesso em: 10.112024

2010 - Nota Técnica nº 11/2010/MEC/SEESP/GAB. Apresenta orientações para a institucionalização da oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, nas escolas comuns.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5294-notatecnica-n112010&Itemid=30192

Acesso em: 10.112024

2010 - Nota Técnica nº 19/2010/MEC/SEESP/GAB. Dispõe sobre os profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17237-secadi-documento-subsidiario-2015&Itemid=30192 p. 143 - 146

Acesso em: 10.112024

2011 – Decreto nº 7.611. Dispõe sobre a Educação Especial e o atendimento educacional especializado. O decreto assegura a dupla matrícula de estudantes público-alvo da Educação Especial e garante o atendimento educacional especializado como complementar ou suplementar ao ensino comum.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm?msclkid=aaaefb3ba92f11ecbfb4938b9c7ce217

Acesso em: 10.112024

2011 - Nota Técnica nº 06/2011/MEC/SEESP/GAB. Dispõe sobre a avaliação de estudante com deficiência intelectual.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17237-secadi-documento-subsidiario-2015&Itemid=30192 p. 112 – 114.

Acesso em: 10.112024

2012 - Lei nº 12.764. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm

Acesso em: 10.112024

2013 - Nota Técnica nº 46/2013/MEC/SECADI/DPEE. Trata de altas habilidades/superdotação, trazendo como articular algumas temáticas considerando este público.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17237-secadi-documento-subsidiario-2015&Itemid=30192 p. 90 –92.

Acesso em: 10.112024

2013 - Nota Técnica nº 055/2013/MEC/SECADI/DPEE. Orienta em relação à atuação dos centros de AEE na perspectiva da educação inclusiva.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17237-secadi-documento-subsidiario-2015&Itemid=30192 p. 95 – 105.

Acesso em: 10.112024

2013 - Nota Técnica nº 101/2013/MEC/SECADI/DPEE. Dispõe sobre a Política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, orientado sobre seus fundamentos, financiamento da política pública de Educação Especial e Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17237-secadi-documento-subsidiario-2015&Itemid=30192 p. 78 – 87.

Acesso em: 10.112024

2013 – Parecer Técnico nº 71/2013/MEC/SECADI/DPEE. Trata do Transtorno do Espectro Autista como parte do público-alvo da Educação Especial e ressalta a importância da inclusão deste público.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17237-secadi-documento-subsidiario-2015&Itemid=30192 p. 167 – 176.

Acesso em: 10.112024

2013 – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica

Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/media/seb/pdf/d_c_n_educacao_basica_nova.pdf

Acesso em: 10.112024

2014 – Lei nº 13.005, Plano Nacional de Educação (PNE). Aprova o Plano Nacional de Educação: sancionado em 2014, estabelece 10 diretrizes para melhorar a educação até o ano de 2024.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

Site PNE: https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014

Acesso em: 10.112024

2014 - Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE. Orientação quanto a documentos comprobatórios do cadastro de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17237-secadi-documento-subsidiario-2015&Itemid=30192 p. 53 – 58.

Acesso em: 10.112024

2014 - Nota Técnica nº 29/2014/MEC/SECADI/DPEE. Apresenta o termo de referência para aquisição de brinquedos e mobiliários acessíveis.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15899-nott29-secadi-dpee-14042014&Itemid=30192

Acesso em: 10.112024

2015 – Lei nº 13.146, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

A LBI tem como base a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o primeiro tratado internacional de direitos humanos a ser incorporado pelo ordenamento jurídico brasileiro com o status de emenda constitucional. A lei cobre diversos aspectos cruciais para a inclusão.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm?msclkid=e03ca915a93011eca55b7de3600188ab

Acesso em: 10.112024

2015 - Nota Técnica nº 15/2015/MEC/SECADI/DPEE. Apresenta a avaliação técnica do indicador relativa ao cumprimento da Meta 4, prevista no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13005/2014.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17237-secadi-documento-subsidiario-2015&Itemid=30192 p. 44 – 50.

Acesso em: 10.112024

2015 - Nota Técnica nº 20/2015/MEC/SECADI/DPEE. Orienta os sistemas de ensino acerca da atuação de gestores escolares e de autoridades competentes, em casos de negativa de matrícula a estudante com deficiência, visando ao cumprimento do art. 7° da Lei nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8368/2014.

Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17237-secadi-documento-subsidiario-2015&Itemid=30192 p. 51 – 53

Acesso em: 10.112024

2016 - Portaria nº 243/2016. Estabelece os critérios para o funcionamento, a avaliação e a supervisão de instituições públicas e privadas comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos especializadas em educação especial, em cumprimento à estratégia 4.14 do Plano Nacional de Educação.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2016-pdf/40351-port-243-18042016-pdf

Acesso em: 10.112024

2017 – **Portaria n°1.529, de 25 de julho de 2017**. Sobre o trabalho nas salas de recursos e trabalho do AEE. Secretaria de Assuntos Jurídicos. Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

2023 – Decreto nº 11.793, Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite.

Disponível em:

Decreto: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11793.htm
Plano: https://novoviversemlimite.mdh.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/Cartilha-Novo-Viver-Sem-Limite-com-ajustes-de-acessibilidade.pdf

Acesso em: 10.112024

2024 - Lei nº 14.880/2024. Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), para instituir a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce) e para determinar prioridade de atendimento em programas de visitas domiciliares a crianças da educação infantil apoiadas pela Educação Especial e a crianças da educação infantil com sinais de alerta para o desenvolvimento, nos termos que especifica.

Disponível em: : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14880.htm

Acesso em: 10.112024

5- Sistematização

a. Quais dúvidas tenho em relação à temática?

b. Quais dúvidas puderam ser esclarecidas?

c. Quais persistem?

d. O que preciso estudar mais sobre o tema?

e. O que precisamos fazer para garantir que a Educação Especial seja realizada a partir da perspectiva da Educação Inclusiva?

f. Qual o papel da equipe gestora na construção da cultura inclusiva?

g. Qual é o nosso próximo passo?

6- Referências

ARANHA, Maria Salete Fábio. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. In: **Revista do Ministério Público do Trabalho**, v. 11, n. 21, p. 160-173, 2001. Disponível em: https://anpt.org.br/attachments/article/2732/Revista%20MPT%20-%20Edi%C3%A7%C3%A3o%2021.pdf. Acesso em 18.07.2024.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2008. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/educacao-especial.

BRASIL. **Lei nº 13.146 de 2015**. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm?msclkid=e03ca915a93011eca55b7de3600188ab. Acesso em: 10.112024

BRASIL. **Orientações para implementação da política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Disponível em: https://gedh-uerj.pro.br/documentos/orientacoes-para-implementacao-da-politica-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva/. Acesso em: 12.11.2024.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Manual de atuação do Ministério Público em defesa da educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. 1. ed. Brasília: CNMP, 2024.

Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público. **Manual de atuação do Ministério Público em defesa da educação especial na perspectiva da educação inclusiva / Conselho Nacional do Ministério Público**. – 1. ed. - Brasília: CNMP, 2024. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2024/Manual-MP-Educao-Inclusiva.pdf. Acesso em 09.12.2024.

CARAPICUÍPA. **Portaria n° 1.529, de 25 de julho de 2017**. Prefeitura municipal de Carapicuíba. Secretaria de assuntos jurídicos.

CONVENÇÃO sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 13 de dezembro de 2006**. Disponível em: https://www.ohchr.org/documents/professionallinterest/conventionrightspersonsdisability.pdf.

GALERY, Augusto. O que é (e o que não é) inclusão. In: GALERY, Augusto (org.). **A escola para todos e para cada um. São Paulo**: Summus Editorial, 2017.

MENDES, Rodrigo Hübner. **Educação inclusiva na prática.** São Paulo: Santillana, 2020.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. 7ed. Rio de Janeiro: WVA, 2007.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Paradigma da inclusão e suas implicações educacionais. **Revista Fórum INES**. 30.06.2002. Disponível em https://seer.ines.gov.br/index.php/revista-forum/article/view/1129.